



DECRETO Nº 7327/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – MG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso I do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios pelo inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/1990, para atuar em situações de perigo iminente à saúde pública, como surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO o aumento significativo de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no município de Carandaí no período de 01/01/2025 a 20/05/2025, totalizando 9 notificações, com 2 óbitos confirmados por Influenza, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, no mesmo período do ano anterior (2024), haviam sido registrados apenas 4 casos notificados, sem nenhum óbito por Influenza, o que demonstra um agravamento do cenário epidemiológico local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais de prevenção e controle da disseminação de doenças respiratórias, em especial da Influenza, visando proteger a saúde da população carandaíense;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde para decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, com base nos dados epidemiológicos e nas normativas legais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.097, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova diretrizes para o enfrentamento da SRAG em Pediatria no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício SMS/Vigilância em Saúde nº 17/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que embasa tecnicamente a necessidade da medida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública no Município de Carandaí – MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º - Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de

todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em especial a aquisição pública de insumos e materiais e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento a situação emergencial, nos termos do inciso VII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí – MG.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí – MG instruir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 4º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia.

II – fica admitido o aditivo de contratos e convênios administrativos que favoreçam a prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º - Poderão ser remanejados, relotados ou colocados em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários à prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a critério da própria Secretaria.

Art. 7º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1163/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º Conceder quinquênio ao servidor referenciado abaixo, a partir do mês de maio de 2025:

MATRÍCULA:	NOME:	C.P.F.:	CARGO:	ADMISSÃO:	QUANTIDADE DE QUINQUÊNIOS:
383	SIDNEI MARCOS RODRIGUES	***.861.536-**	OPERÁRIO	11/01/1999	5º QUINQUÊNIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1164/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Andreia Rosa de Lima Jesus onde solicita Licença Maternidade, protocolado sob o nº 2008, em 19.05.2025;

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 093 – Quinta – Feira 22 de Maio de 2025

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Andreia Rosa de Lima Jesus, ocupante do cargo de Professor I, por 180 (cento e oitenta) dias, do período de 16.05.2025 a 11.11.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1165/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jaqueline Fabiane de Souza de Freitas, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 2041, datado em 21.05.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Jaqueline Fabiane de Souza de Freitas, ocupante do cargo de Professor I, por 30 (trinta) dias a partir de 19.05.2025, completando os 15 primeiros dias em 02.06.2025 e o restante conforme perícia médica a ser marcada e realizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1166/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Katia Helena Mendes Rossetti da Trindade, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 2047, datado em 21.05.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Katia Helena Mendes Rossetti da Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 14 (quatorze) dias de 15.05.2025 a 28.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1167/2025

Designa servidor responsável pela gestão de termo de fomento a ser celebrado entre o Município e entidade, e contém outras providências.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra da Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 4625-2018 e o termo de fomento a ser firmado com uma entidade sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos financeiros para a realização da Festa Tradicional do Arraiá 2025 de Hemilo Alves;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor municipal para gerir o termo de fomento, em atendimento à legislação em vigor;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Thiago Aristides Silva e Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, para gerir Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Carandaí e a uma entidade sem fins lucrativos, cujo objeto da parceria será a transferência de recursos financeiros para a realização da Festa Tradicional do Arraiá 2025 de Hemilo Alves.

Art. 2º Compete ao Gestor do Termo de Fomento:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV** – emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V** – informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI** – cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018.

Art. 3º Na hipótese do servidor designado como gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
22 de maio de 2025.



Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA 103/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Diogo Antônio de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 22/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 22 de Maio de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Carlos Henrique Felipe Pereira Vale
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de Maio de 2025.

Diretor Administrativo e Financeiro.

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 012/2025, Edital nº 012/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros, carnes, frios e padaria, para abastecimento da cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 23/5/2025. Término do recebimento das propostas: 8h do dia 3/6/2025. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 3/6/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br Tatiane Cristina de Assis – Pregoeira

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Edital nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e regulamentada para a prestação de serviços do tipo exames de Tomografia Computadorizada, com emissão e interpretação de laudos, para atendimento de demandas do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, do Pronto Atendimento Municipal e, encaminhados pelo Serviço de Saúde Municipal, conveniados e particulares (desde que autorizados pela contratante), com a disponibilização de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, composto por no mínimo gantry, tubo de raios-x, gerador, sistema de reconstrução, mesa de exames, mesa de comando, e todos demais equipamentos e mobiliários necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e respectiva prestação de serviços, devendo fornecer ainda mão de obra de profissionais devidamente habilitados para a realização dos exames, emissão e interpretação de laudos, auxiliar administrativo e todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, bem como, realizar todas as intervenções e adequações físicas necessárias no espaço cedido desta Autarquia para a execução dos serviços. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 23/5/2025. Término do recebimento das propostas: 8h do dia 5/6/2025. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 5/6/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br Tatiane Cristina de Assis – Pregoeira

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo n.º 114/2024, do Processo de Contratação n.º 030/2024, inexigibilidade n.º 004/2024.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, CEP: 36.280-024 – Carandaí-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Desenvolver – Espaço de Fonoterapia Infantil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.158.670/0001-03, representada neste ato por sua representante legal, Linara Cristina Andrade Silva, inscrita no CPF sob o 048.748.456-81 (PESSOA JURÍDICA), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal através da Inexigibilidade n.º 004/2024, autorizada pelo Processo de Contratação n.º 030/2024, firmou o Contrato Administrativo n.º 114/2024 com a pessoa jurídica Desenvolver – Espaço de Fonoterapia Infantil LTDA, para a “Prestação de serviços de consultas na especialidade de fonoaudiologia infantil para os pacientes destinados pela Secretaria Municipal de Saúde”.

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Desenvolver – Espaço de Fonoterapia Infantil LTDA apresentou pedido de descredenciamento e competente rescisão de contrato.

CONSIDERANDO que, segundo o inciso V do artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, é motivo que constitui a extinção do contrato, “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

CONSIDERANDO que, segundo o inciso II do artigo 138 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”.

CONSIDERANDO que a motivação imperativa da rescisão por força do inciso V do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 está descrita e atestada nos primeiros CONSIDERANDOS deste Termo.

RESOLVE:

As partes, em comum acordo, pelos argumentos acima tecidos, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** formulado nos autos da Inexigibilidade n.º 004/2024, autorizada pelo Processo de Contratação n.º 030/2024, com amparo no inciso V do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional



n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 09/05/2025, o Contrato Administrativo n.º 114/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE CARANDAÍ e DESENVOLVER – ESPAÇO DE FONOTERAPIA INFANTIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento devem ser quitadas.

E assim, as partes firmam o presente instrumento de RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO para todos os efeitos legais e de direito.

Carandaí, 09 de maio de 2025.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 005/2025

Dispensa 003/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora PAPELARIA G M LTDA e **RATIFICO** o resultado da Dispensa 003/2025, nos termos da Lei 14.133/2021.

			EMPRESA: PAPELARIA CRIATIVA CARANDAÍ MG LTDA		EMPRESA: PAPELARIA G M LTDA		EMPRESA: GISLEY DORNELLAS DE MENDONCA E CIA LTDA	
Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total
01	CAIXA BOX Caixa box para aquivo morto, matéria prima plástico polipropileno, formato tradicional, dimensões 360mm x 130mm x 250mm (montado).	50 Un	8,90	445,00	7,00	350,00	11,90	595,00
02	PASTA GRAMPO TRILHO Pasta cartão duplex com grampo plástico – POLYCART Referência: 1026, Formato: 335mm x 230mm.	50 Un	6,50	325,00	2,75	137,50	7,90	395,00
03	FOLHA A4 Papel branco, A4, alcalino, 75g/m², 210mm x 297mm. Resma com 500 folhas. Marca/Modelo de referência: COPIMAX ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	80 Resma	32,00	2.560,00	32,00	2.560,00	31,80	2.544,00
04	CANETA Caneta esferográfica, cor azul, ponta média, 1.0mm, com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	1 Cx	91,90	91,90	50,00	50,00	1,80	90,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 093 – Quinta – Feira 22 de Maio de 2025

	Marca/Modelo de referência: BIC ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.							
05	CALCULADORA Fonte de alimentação: pilha. 12 Dígitos. Calculadora de mesa, escritório. Tamanho médio.	2 Un	10,90	21,80	23,80	47,60	45,90	91,80
06	CANETA MARCA TEXTO Caneta marca texto, corpo: plástico, cor: amarelo. Caixa com 12un. Marca/Modelo de referência: BIC ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	1 Cx	5,90	70,80	39,00	39,00	70,80	70,80
07	RÉGUA Régua em Poliestireno, 30 cm, transparente.	5 Un	3,90	19,50	2,50	12,50	7,50	37,50
08	GRAMPO Grampo Tam 26/6 aço inox. Caixa com 5000 un.	2 Cx	16,50	33,00	5,60	11,20	11,90	23,80
TOTAL			3.567,00		3.207,80		3.847,90	

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas adjudicatárias.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 093 – Quinta – Feira 22 de Maio de 2025

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho às empresas, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 22 de maio de 2025.

MAX JÚNIOR DE ANDRADE
- Superintendente -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ***“Pelo povo, com transparência e eficiência”**Adm. 2025-2028***2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para o abastecimento e manutenção das Unidades de Alimentação e Nutrição Escolar – UANE da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, de forma a cumprir o preparo da Alimentação Escolar de acordo com as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**LICITAÇÃO PÚBLICA – 2ª NOTIFICAÇÃO –
DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-024 Carandaí - MG, neste ato representado pelo Diretora de Compras, **Mariana Virgínia Machado**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **42.851.740/0001-81**, estabelecida na Rua Luiz Pereira Da Silva, Nº 96, Bairro Eldorado – Congonhas/MG CEP: 36.414-530 e, neste ato representado pelo Sr. Thales Augusto Nunes Souza Lobo, brasileiro, natural de Congonhas – MG, nascido aos 03 de novembro de 2002, CPF nº 098.***.***-51, RG nº MG-21.823.***.

O Município de Carandaí, através do Pregão nº 002/2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 002/2024, mediante ampla publicidade e concorrência, contratou a empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios.

A ARP com ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, foi formulada no dia 28/02/202 e o aditivo de prazo foi formulado 26/02/2025 com vigência até 31/12/2025. A ordem de compra nº 2025/00/01854 foi encaminhada para a empresa na data de 09/05/2025.

Conforme estipulado no Termo de Referência do Anexo I do Edital, relativo sobre “Condições e entrega do bem”: “A empresa deverá entregar o objeto no **prazo máximo de até 10 dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo

Prefeitura Municipal de Carandaí - Departamento de Compras
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro | Tel. 0800 032 1011
www.carandai.mg.gov.br / compras@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Setor de Compras da Prefeitura Municipal.”

Por sua vez, através do ofício nº 087/2025 encaminhado na data de 21/05/2025, pela Nutricionista RT da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Érica Rodrigues dos Santos, foi solicitada a 2ª notificação da empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, pelo atraso na entrega do produto, estando em mora desde o dia 09/05/2025.

Assim, diante do descumprimento do prazo de entrega **sem qualquer justificativa**, a Prefeitura Municipal de Carandaí **NOTIFICA** a empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, para que **entregue os produtos até o dia 27/05/2025, conforme “Condições de Entrega do Bem” constante no Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Carandaí, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA VIRGÍNIA MACHADO
Data: 22/05/2025 08:41:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Virgínia Machado
Diretora de Compras

Prefeitura Municipal de Carandaí - Departamento de Compras
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro | Tel. 0800 032 1011
www.carandai.mg.gov.br / compras@carandai.mg.gov.br